

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO N. 21

Dispõe sobre os valores de reembolso aos Srs. Oficiais de Justiça e Avaliadores, das despesas de execução na 3ª Região da Justiça do Trabalho.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, corregedor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve e determina:

1) As despesas de execução a serem reembolsadas aos srs. Oficiais de Justiça e Avaliadores por diligência realizada, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, terão os seguintes valores:

1ª) em Belo Horizonte, MG:
Dá-se o valor de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por diligência cumprida, dentro de um raio de 8 (oito) km., a partir da Praça Afonso Arinos. Fora desse perímetro, o valor da diligência sofrerá acréscimo de 50%.

2ª) em Brasília, DF:
a — Dá-se o valor de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por diligência cumprida, dentro do Plano Piloto;

b — Dá-se o valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por diligência cumprida, nas localidades de Taguatinga, Sobradinho, Aeroporto, Park way, Núcleo Bandeirante, Guara I e II, Cruzeiro Novo e Veão, Lago Norte e Sul, Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Setor Militar Urbano (SMU) e Fercal (Fábrica de Cimento e Matadouro);

c — Dá-se o valor de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), por diligência cumprida nas localidades de Ceilandia, Brazilandia, Gama, Planaltina, Núcleo Rural de Sobradinho e Núcleo Rural de Planaltina.

3ª) Nas demais cidades onde existam Junta (s) de Conciliação e Juizamento o valor por diligência cumprida é fixado em Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) acrescido de 50% quando realizada em zona rural.

II) Este Provimento entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Publique-se — Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 1976.

(ã.) Paulo Emilio Ribeiro de Vianna — Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Corregedor.

Confere com o original.
Em 20 de setembro de 1976.

(Assinatura ilegível).

Secretaria de Corregedoria.

Revogado pelo provimento no 28